



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09H30MIN.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).

A sessão será conduzida pela Pregoeira **Magali Minelli Pinha Cezar**, designada na Portaria 3.121 de 22 de junho de 2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após os credenciamentos dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

Obs.: As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

O **Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho**, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços do objeto relacionado no **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707/2.014 de 03 de Fevereiro de 2.014, Decreto Municipal nº 2.777/2.014 de 26 de Novembro de 2.014, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Especificações - Descritivo dos Exames
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação
ANEXO V	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI	Modelo de declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IX	Resumo dos dados cadastrais do licitante

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como **Anexo I** – especificações.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo por 12 (doze) meses sem que haja obrigação de contratação total.

1.2- O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: **R\$ 1.097.650,00** (um milhão, noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

1.3- Há quantitativos previstos no **ANEXO I – ME / EPP** que são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, visto não estar presente nenhuma das hipóteses previstas no artigo 49 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2018

FL. Nº _____

Visto _____

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3.1- A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.4. Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

3.1.5. O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.

4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Denominação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

NOME DA EMPRESA
Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão nº. 036/2018
Processo Admin. nº 066/2018

NOME DA EMPRESA
Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão nº. 036/2018
Processo Admin. nº 066/2018

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2.1- Verificada a existência de falha(s) formal(is) na proposta, o(a) **PREGOEIRO(A)**, na própria sessão, poderá permitir ao(s) licitante(s) que corrija(m) essa(s); desde que isso não acarrete alteração no(s) preço(s) proposto(s), no(s) objeto(s) ofertado(s) e no prazo da prestação de serviços; bem como não comprometa a segurança da licitação;

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preços unitário e total dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

c) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Especificação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

5.3.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Especificações**.

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes poderão apresentar inscrição válida no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP) **ou apresentar a Documentação Completa:**

6.1- No que se refere ao **Cadastro na Prefeitura de Pinhalzinho/SP - CRC:**

6.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao **Cadastro da Prefeitura de Pinhalzinho** terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.1.3- O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;

6.1.4- O CRC **deverá** ser acompanhado dos documentos do item do **6.2.3 – “Qualificação Técnica”** e das declarações constantes do **item 6.2.5 – “Documentação Complementar”**.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):

a-) registro comercial, no caso de empresa individual;

b-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

d-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 – Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetodeste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

c.2) Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;

c.3) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2.1- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1.1- Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

6.2.2.2- As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

6.2.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):

6.2.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.5 – Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a-) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

b) Declaração que se compromete a apresentar, se vencedora, os seguintes documentos:

- b.1) Alvará de Licença e Funcionamento;
- b.2) Alvará de Vigilância Sanitária atualizado;

c) Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica para a realização do objeto desta licitação, que técnica deverá contar, dentre outros, com médico(s) habilitado(s) para desempenho do objeto da licitação, cuja comprovação de inscrição junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, se dará **quando da assinatura da ata de registro de preços.**

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.3- Que apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com intervalo mínimo de **1% (um por cento)** do valor do menor lance, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9.4.1 - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.9.4.2 - As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 serão feitas conforme segue:

7.9.4.3: - **“Cota Principal”** – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

“Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.9.4.4“- Cota Reservada” – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.9.4.5 - Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

7.9.4.6 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

7.9.4.7 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.9.4.8 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.15- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

7.16- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

8.4.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito na **Seção de Licitação e Compras do MUNICÍPIO**, até às 16 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao(à) Sr(a). **PREGOEIRO(A)**; o(a) qual poderá ou não reconsiderar sua decisão.

8.4.2.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras **no prazo de 48 horas de seu envio**.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente, no interesse público, deve adjudicar o objeto e homologar o certame para posterior convocação dos beneficiários para a assinatura da ata.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.707/2014, de 03 de Fevereiro de 2.014, no que couber e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá dela ser excluído.

9.4- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura da Ata:

a-) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata, exceto quando os valores já estiverem expressos na ata da sessão. **O prazo poderá ser alterado pela Pregoeira na sessão.**

b-) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c-) Provas de regularidade fiscal e trabalhista;

d-) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura da ata, em especial os designados no subitem 6.2.5, letras “b.1” e “b.2” deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 066/2018

FL. Nº _____

Visto _____

9.4.1- Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 9.4, “c” caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura da ata.

9.4.2- A adjudicatária executará o objeto licitado com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

9.5- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

9.6- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.7- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor da ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.8.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.8.2- Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.8.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.8.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.8.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.9- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.10- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar os serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.11- Os pedidos de serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e por meio da emissão de **Autorização de Serviços** e a respectiva Nota de Empenho.

9.11.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

9.11.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 6.2.2;

9.11.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.12- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1- Os serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.1.1- O objeto desta contratação será executado mediante a emissão de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o envio desta se dará através de e-mail, fax ou correios ou pessoalmente.

10.1.2- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde contatar a licitante vencedora para realizar o agendamento dos exames, de forma que a demanda seja atendida rapidamente, não devendo ultrapassar o prazo máximo de 48 horas para exames de urgência e 7 dias para exames de rotina.

10.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

10.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

11.4- Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Secretaria requisitante.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

11.5.1- Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura, codificados sob nºs 04.01.10.301.2514.4.128.339039, respeitando L.DO e P.P.A

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3- As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

13.4- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, não serão devolvidos na sessão. Transcorrido o prazo de validade das propostas, ficarão à disposição, para retirada, por um período de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.

14.3- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.4- Dos atos ocorridos na licitação, o **MUNICÍPIO** dará amplo conhecimento aos interessados através da Imprensa Oficial do Estado ou do Município e na Internet, na página www.pinhaltinho.sp.gov.br.

14.5- O **MUNICÍPIO**, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas (data limite, horário e local), divulgando, mediante aviso público, a(s) nova(s) informação(ões);

d) suspender o andamento da sessão única, por motivo devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

14.6- O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios ou através de transportadoras, empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas:

14.7 – Para aquisição impressa do Edital deste Pregão Presencial deverá ser feito, conforme o procedimento do **MUNICÍPIO**, perante recolhimento da quantia junto ao setor cópias para fins de reprodução gráfica da documentação fornecida.

14.8- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no site www.pinhalzinho.sp.gov.br, trimestralmente.

14.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pinhalzinho- SP.

14.10- Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Pinhalzinho, no jornal “**Gazeta de São Paulo**”, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível na íntegra no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Pinhalzinho, 22 de Outubro de 2018.

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA** **DOS EXAMES**

PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

GRUPO I:

Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol VLDL, Triglicérides, Creatinina, Glicemia, uréia, ácido úrico, cálcio, proteínas totais e frações, anal swab, protoparazitológico (cada amostra), pesquisa de sangue oculto nas fezes, troponina.

GRUPO II:

Amilase, TGO, TGP, lipídeos, bilirrubinas total e frações, mucoproteínas, lipase, Sódio, Potássio, Fósforo, urina tipo 1.

GRUPO III:

Coombs direto, coombs indireto, grupo ABO, grupo Rh, Tempo de sangramento, Tempo de Coagulação, plaquetas contagem, leucograma, eritrograma, hematócrito, hemoglobina, VHS, prova do laço, retração do coágulo, pregnoticom, VDRL, aslo, látex, PCR.

GRUPO IV:

Ferro sérico, magnésio, cloro, fosfatase ácida total, fosfatase alcalina, gama GT, fosfatase ácida fração prostática, hemograma completo, células LE, TP, TTPA, Bacteroscopia, BHCG, TSH, CPK, T3, T4, CKMB.

GRUPO V:

Culturas em geral (urucultura, coprocultura, espermocultura, secreção vaginal, secreção uretral), Antibiógrama, BK, Desidrogenase láctica, micológico direto, glicosúria de 24 horas, proteinúria, lítio.

GRUPO VI:

Aldolase, Análise de cálculo urinário, Brucelose, Carboxi hemoglobina, Cisticercose IgG, Cisticercose IgM, Clearance de ácido úrico, Clearance de creatinina, clearance de uréia, Colinesterase, Cioproporfirinas, Fibrinogênio, FSH, Hemossiderina, Rubéola IgG, Toxoplasmose IgG, TSH neonatal, Waller Rose, Febre tifóide (Widal), T4 neonatal Anticorpos anti DNA (DS ou SS), prolactina, LH, Progesterona, E 1(Estradiol) , Testosterona total, Espermograma, Citograma nasal, FAN, Hemoglobina A2 (HBA2), leptospirose IgG, leptospirose IgM, mononucleose, Proteína glicosilada, T4 livre, T3 livre, Transferrina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

GRUPO VII:

Ácido Vanil mandélico, alfa 1 glicoproteína ácida, Complemento C3, Cortisol, Cortisol livre, Criptosporidium, Cultura de fungos, DHEA (Dihidro piandrosterona), Fuor, Haptoglobina, SDHEA (sulfato de dihidro piandrosterona), HBs Ag. Ácido hipúrico, Ácido metil hipúrico, ácido mandélico, anti HBc IgG, Chumbo, Citomegalovírus IgG, Citomegalovírus IgM, Complemento CH50/CH100, Crioglobulinas, Eletroforese de hemoglobina, Eletroforese de lipídeos, Eletroforese de proteínas séricas, Hemoglobina glicosilada (HBA 1C), IgA, IgE, IgG, IgM, Proteínas de Bence Jones, TT (tempo de trombina), Toxoplasmose IgM, Curva glicêmica Ácido láctico, Aldosterona, alfa 2 macroglobulina, Androstenediona delta 4, anticorpos anti JO-1, anticorpos anti mitocondrial, anticorpos anti RNA, anticorpos anti tireoglobulina, anti HVA IgG, CEA, HbeAg, Blastomicose sorologia, Beta 2 microglobulina, Ceruloplasmina, Chagas (machado guerreiro), Clamídea IgG, Clamídea IgM, Coprológico funcional, DHT (Dihidro testosterona), E3 (Estríol), E2 (Estrona), Ferritina, FTA Abs IgG, FTA Abs IgM, glicosúria de 24 horas fracionada, HGH, Laishmaniose de Calazar, Microalbuminúria, RAST, Rubéola IgM, Eletroforese de proteínas urinárias, Antígeno Prostático Específico (PSA) Ácido fólico, ACTH, anticorpos anti cardiolipina IgA, anticorpos anti insulina, anticorpos anti microssomal, Helicobacter pilori IgG, Helicobacter pilori IgM, Testosterona livre, Varicela Zoster (Catapora) IgM, Varicela Zoster IgG, Anticorpos anti HIV I e II. Ácido valpróico, Alumínio, anticorpos anti cardiolipina IgM, anticorpos anti cardiolipina IgG, anticorpos anti espermatozóides, anticorpos anti fígado, anticorpos anti HBC IgM, anticorpos HVA IgM, Caxumba IgG, Caxumba IgM, Cobre, Fenobarbital, Herpes 1 IgG, Herpes 1 IgM, Herpes 2 IgG, Herpes 2 IgM, Herpes Varicela Zoster IgG, Herpes Varicela Zoster IgM, IgD, Sarampo IgG, Sarampo IgM, Tireoglobulina, Zinco, Citopatológico.

PREVISÃO APROXIMADA / ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES (12 MESES)

ITEM	Exames	UND	Estimativa Total de Exames p/ 12 Meses	Preço Unitário Máximo
1	EXAMES DO GRUPO I	Unid	50.000	R\$ 4,38
2	EXAMES DO GRUPO II	Unid	20.000	R\$ 6,05
3	EXAMES DO GRUPO III	Unid	12.000	R\$ 7,30
4	EXAMES DO GRUPO IV	Unid	18.000	R\$ 8,85
5	EXAMES DO GRUPO V	Unid	8.000	R\$ 17,25
6	EXAMES DO GRUPO VI	Unid	8.000	R\$ 19,75
7	EXAMES DO GRUPO VII	Unid	8.000	R\$ 26,88

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

1. Os exames terão que ser realizados no Município de Pinhalzinho; caso contrário, disponibilizar transporte e alimentação ao paciente condizente aos horários em que permanecerá fora do município.
2. A empresa deverá ter Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e também de seus prestadores de serviços, caso se utilizem;
3. A empresa deverá ter Alvará de Vigilância Sanitária atualizado;
4. A realização do exame tem que ser por profissional habilitado / especialista;
5. O médico deverá estar regular / ativo no Conselho Regional de Medicina;
6. Havendo necessidade de exame com solicitação de URGÊNCIA, a empresa deverá realizá-lo em até 48 horas, mesmo que seja apenas 1 (um). Neste caso, o laudo deverá ser entregue no ato ou em até 24 horas após a realização do exame;
9. Os exames terão que conter imagens no laudo, se necessário.

COTA PRINCIPAL:

ITEM	Exames	UND	Estimativa Total de Exames p/ 12 Meses
1	EXAMES DO GRUPO I	Unid	37.500
2	EXAMES DO GRUPO II	Unid	15.000
3	EXAMES DO GRUPO III	Unid	9.000
4	EXAMES DO GRUPO IV	Unid	13.500
5	EXAMES DO GRUPO V	Unid	6.000
6	EXAMES DO GRUPO VI	Unid	6.000
7	EXAMES DO GRUPO VII	Unid	6.000

COTA RESERVADA P/ ME/EPP:

ITEM	Exames	UND	Estimativa Total de Exames p/ 12 Meses
1	EXAMES DO GRUPO I	Unid	12.500
2	EXAMES DO GRUPO II	Unid	5.000
3	EXAMES DO GRUPO III	Unid	3.000
4	EXAMES DO GRUPO IV	Unid	4.500
5	EXAMES DO GRUPO V	Unid	2.000
6	EXAMES DO GRUPO VI	Unid	2.000
7	EXAMES DO GRUPO VII	Unid	2.000

Pinhalzinho, 22 de Outubro de 2018.

BENEDITO LAURO DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO nº. 036/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE DO LICITANTE:

DECLARO, por este e na melhor forma de direito que NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

COTA PRINCIPAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	Exames do Grupo I	37.500		
2	Exames do Grupo II	15.000		
3	Exames do Grupo III	9.000		
4	Exames do Grupo IV	13.500		
5	Exames do Grupo V	6.000		
6	Exames do Grupo VI	6.000		
7	Exames do Grupo VII	6.000		
PREÇO GLOBAL (Somatório preço unitário de todos os exames acima)				R\$

COTA RESERVADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	Exames do Grupo I	12.500		
2	Exames do Grupo II	5.000		
3	Exames do Grupo III	3.000		
4	Exames do Grupo IV	4.500		
5	Exames do Grupo V	2.000		
6	Exames do Grupo VI	2.000		
7	Exames do Grupo VII	2.000		
PREÇO GLOBAL (Somatório preço unitário de todos os exames acima)				R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação e lucro.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 90 dias).

Pinhalzinho, __ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 036/2018

Proc. Admin. nº 066/2018

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr(a). _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 036/2018**, realizado pelo Município de Pinhalzinho, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

RG e CPF

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 036/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

DECLARO, ainda, ter conhecimento do disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.777, de 26 de novembro de 2014, que dispõe que a falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e implicará também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O **MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 036/2018**, do Município de Pinhalzinho, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal*.

**XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

RG e CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA _____.

Gestor:

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG n.º: 4.359.137-1 e CPF n.º: 356.618.878-68, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	---------	------	--------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 005 /2018** e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5- Todos os materiais laboratoriais necessários para a realização dos exames a serem solicitados, serão fornecidos pela detentora sem ônus ou custos adicionais à municipalidade.

3.6- Dos serviços:

1. Os exames terão que ser realizados no Município de Pinhalzinho; caso contrário, disponibilizar transporte e alimentação ao paciente condizente aos horários em que permanecerá fora do município.

2. A empresa deverá ter Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e também de seus prestadores de serviços, caso se utilizem;

3. A empresa deverá ter Alvará de Vigilância Sanitária atualizado;

4. A realização do exame tem que ser por profissional habilitado / especialista;

5. O médico deverá estar regular / ativo no Conselho Regional de Medicina;

6. Havendo necessidade de exame com solicitação de URGÊNCIA, a empresa deverá realizá-lo em até 48 horas, mesmo que seja apenas 1 (um). Neste caso, o laudo deverá ser entregue no ato ou em até 24 horas após a realização do exame;

7. Os laudos dos exames agendados na rotina deverão ser entregues em até 7 dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

8. O gestor municipal poderá utilizar o sistema de agendamento e regulação do Ministério da Saúde (SISREG) para agendamento; e após a entrega das solicitações médicas para conferência do serviço;

9. Caberá ao gestor a configuração da escala de pacientes na agenda com datas e horários com a licitante vencedora;

10. Após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa, a mesma terá até no máximo 7 dias para realizar os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total estimado desta ata é R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 036/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o foro da Comarca de Pinhalzinho

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho,... de de 2018.

BENEDITO LAURO DE LIMA

Prefeitura de Pinhalzinho

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE
ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 066/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO** (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME :

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS** (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)

NOME:

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

TELEFONE COM DDD :

CARGO QUE OCUPA :

RG: :

CPF: :

EMAIL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE